



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº ____/2021.

Parnaíba(PI), 21 de fevereiro de 2022.


**Exmo. Sr.
Vereador Carlson Augusto Cornelio Pessoa
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE**

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para apreciação desta douta casa legislativa, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a imprescindível vevidade que o caso requer e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


**Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. ____/2021.

Parnaíba, 21 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a aprazível satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Legislativa Municipal, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza a alienação de área de propriedade do município, na forma que especifica.

A propositura visa obter autorização legislativa para alienar referida área de propriedade municipal, que fora adquirida de forma de aquisição, do particular para o uso público, que é o caso da presente proposta. Segundo o magistério de Hely Lopes Meirelles, **“exatamente porque são bens de uso comum do povo, desgarram-se das regras de direito civil e se submetem a regime jurídico especial do direito público”** (MARIENHOFF, Domínio Público, p. 45 seg.).

No entanto, hoje, o patrimônio público composto por aquela área, não desperta mais interesse à municipalidade, seja para reserva-la para rua, praça, ou outra benfeitoria, tendo que o negócio pelo qual se opera uma possível transferência, não ser possível pelas vias do estatuto civil, mas sim, de direito administrativo.

Embora trate-se de um bem público de uso comum, devidamente autorizado, pelo poder público municipal, a empresa que hoje pleiteia a possibilidade de permuta do imóvel, já vem ocupando de maneira precária aquela área desde os anos de 2007, sem qualquer informação sobre a titularidade do imóvel, tendo a empresa ao qual provocou a regularização junto ao ente municipal edificado benfeitorias àquela época no imóvel sobre parte dos bens públicos municipais, mantendo a posse mansa e pacífica ao longo dos anos.

No entanto, no intuito de regularizar o imóvel onde exerce suas atividades comerciais, encaminhou ao município proposta para permuta da área ocupada, anexando croqui da área e demais documentos capazes de comprovar as edificações já existentes. Insta salientar que a empresa requerente já opera suas atividades no município desde 1973, gerando mais de 500 (quinhentos empregos) no município, além de apresentação de um projeto para ampliação do empreendimento naquela localidade, com estimativa de geração de cerca de 200 (duzentos) empregos; portanto ainda percebe-se o lado social da regularização, que retirará qualquer insegurança jurídica sobre o imóvel que poderá continuar suas atividades normalmente, justificando, pois, o interesse público para a regularização.

A permuta de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, pode ocorrer perfeitamente, de acordo com os ditames da do artigo 17 da Lei 8.666/93. No entanto, neste caso específico temos que a modalidade prevista para o caso específico, qual seja a modalidade de concorrência pública, resta dispensada, com fulcro no Inciso I alinea C do artigo já mencionado, haja vista, como retro alhures mencionado,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



o imóvel em comento já encontrar-se edificado e consolidado as atividades a vários anos, não restando, pois, qualquer interesse de terceiros, senão do próprio ocupante, razão pela qual resta consolidada sua dispensa..

Consultados os setores competentes desta municipalidade, constatamos não haver previsão de utilização da área por parte do Poder Público, tornando-a disponível, razão pela qual a municipalidade concorda com a permuta.

Pela proposta apresentada pelo interessado o mesmo pede a permuta com outro imóvel com as mesmas dimensões, quais sejam: um lote de terra de nº 10 da quadra “IV” situado no loteamento denominado “RODOVIARIA”, com as seguintes dimensões e confrontações: frente para rua sem denominação, medindo 28,00m (vinte e oito metros); lado direito limitando-se com uma rua sem denominação, medindo 30,00m (trinta metros) de profundidade; e fundo limitando-se como lote nº f medindo 28,00m (vinte e oito metros) com uma área total de 840,00m². do qual se desmembrará, para a permitida permuta uma área de 510,00m².

À municipalidade avaliou-se que a permuta com um imóvel de propriedade do requerente, com “Certidão de Registro”, (em anexo), é por demais vantajosa para a municipalidade, uma vez que o imóvel ofertado para tal permuta se encontra em uma área onde a municipalidade em breve pretende utiliza-la da melhor maneira a atende os munícipes daquele bairro, procedendo-se então à busca pelo valor venal constante para a área dos imóveis da localidade, pelo qual obteve-se o valor de R\$ 96.389,50 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), conforme documentação juntada ao presente projeto de lei e em concomitante o imóvel ofertado para permuta tem seu valor no mesmo patamar.

Cabe destacar, que, em sendo frutífera a permuta, o fato do imóvel passar para o domínio de particular fará com que o mesmo cumpra com a sua função social, proporcionando o desenvolvimento da região, bem como poderá gerar tributos para o município, quer seja o imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – quer seja o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, os quais poderão se reverter em benefícios para toda a comunidade.

Ademais, o imóvel adquirido pela municipalidade neste ato deverá ser utilizado, exclusivamente, para o fim específico de construção de creche, escola ou UBS.

Assim, considerando a finalidade social que será dada à área em questão, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado e aprovado por Vossa Excelência e pelos demais Edis, com a urgência que o caso requer.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado respeito e distinta consideração.


Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 12 /2021

Autoriza o Poder Executivo a alienar, área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante permuta, de acordo com o permissivo legal constante no art. 17, I, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, de propriedade do Município de Parnaíba.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente alienação, corresponde a um terreno foreiro ao município, situado à Rua São Pedro, bairro São Francisco, medindo dez metros (10,00mts) de frente, limitando-se com a referida rua, por cinquenta metros (50,00mts) de frente a fundo, de ambos os lados e dez metros (10,00mts) na linha de fundo, com a área total de quinhentos metros quadrados (500mts²), no quarteirão formado pelas ruas São Pedro, Jaicós, Oeira e Picos, limitando-se pelo lado direito, com terreno de Manoel Araújo da Silva; lado esquerdo com terreno de Gervásio Brito de Farias e aos fundos com terreno de Corinho Gonçalves da Trindade, transcrito no registro imobiliário desta cidade, no Cartório do 1º Ofício, no Livro de Transcrição das Transmissões de Imóveis, Livro 3, nº 19, às fls. 220v/221, sob o nº de ordem 16.093.

Art. 3º. A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei se dará por meio de processo de permuta, a partir da avaliação de R\$ 96.389,50 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), realizada pela municipalidade, com base no valor venal existente de metro quadrado para a área requerida, sendo, no entanto, resguardado o direito de preferência à empresa requisitante, haja vista já haver imóvel edificado no local a vários anos.

Art. 4º. O imóvel decorrente da presente permuta será destinado ao fim específico de construção de creche, escola ou UBS.

Art. 5º. Cumpridas as obrigações previstas nesta lei, poderá o imóvel ser transferido para o adquirente, providenciando o referido registro de imóveis, sendo todos os custos inerentes à transmissão de completa responsabilidade deste.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 21 de fevereiro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

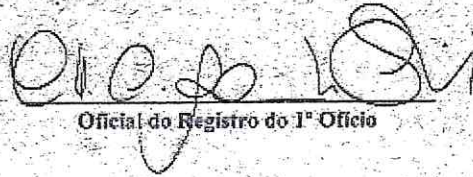
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE IMÓVEL

CERTIFICO que a ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, foi matriculado sob nº 22101, o seguinte imóvel:

A presente matrícula é fruto de desmembramento da matrícula n.º 8.516 do livro 2-CL, deste Cartório. **UM LOTE DE TERRA DE N.º 10 DA QUADRA "IV"**, situado no loteamento denominado "RODOVIARIA", com os seguintes milites e confrontações: **Frente** para Rua sem denominação, medindo 28,00m (vinte e oito metros); **lado direito** limita-se com uma rua sem denominação, medindo 30,00m (trinta metros) de profundidade; **lado esquerdo** limita-se com o lote nº 09, medindo 30,00m (trinta metros) de profundidade; e **fundo** limita-se com o lote nº "F", medindo 28,00m (vinte e oito metros), com uma área total de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados); **TRANSMITENTE:** Onofre Martins de Sousa e seus filho; **PROPRIETÁRIO:** - A empresa Piauí Industrial Ltda., com sede nesta cidade, na Rua Dr. Francisco Correia n.º 715, inscrita no CGC/MF sob n.º 06.701.668/0001-42; **TÍTULO:** Incorporação; **FORMA DE TÍTULO:** Escritura pública de incorporação, datada de 27/04/84, lavrada em notas n.º 199, às fls. 32 a 34v neste Cartório. DOU FÉ./...-...

Parnaíba, 29 de Outubro de 2013


Oficial do Registro do 1º Ofício

R1/22.101. **TRANSMITENTE:**- Onofre Martins de Sousa, empresário, portador do CPF nº 001.652.123-49 e RG nº 118.348-SSP/PI, e sua esposa, Auristela Pessoa de Sousa, empresária, portadora do CPF nº 710.102.703-20 e do RG nº 46.178-SSP/PI, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Josias Moraes, nº 782, bairro Nova Parnaíba; Onofre Martins de Sousa Filho, empresário, portador do CPF nº 091.796.906-53 e do RG nº 76.406-SJSP/PI, e sua esposa Cynthia Diniz Machado Martins de Sousa, professora, portadora do CPF nº 700.155.203-82 e do RG nº 359.501-SSP/PI, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Josias Moraes, nº 157, bairro Nova Parnaíba; Maria Perpetuo Socorro Pessoa de Sousa, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua Carlos Vasconcelos nº 450, Edifício





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ

Rotterdam, Bairro Meireles na cidade de Fortaleza - CE portadora do CPF n° 065.028.653-72 e RG n° 76.768-SJSP/PI; Isabel Cristina Pessoa de Sousa, brasileira, desquitada, advogada, residente e domiciliada à Av. Beira Mar, n° 1000, apto 600, Edifício Jangada, bairro Praia de Iracema, na cidade de Fortaleza - CE, portadora do CPF n° 208.127.363-20 e do RG n° 93002262487-SSP/CE; **ADQUIRENTE:**- Francisco das Chagas Fontenele de Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 227.178.623-15 e do RG n° 1.436.473-SSP/PI; **TÍTULO:**- Compra e venda; **FORMA DO TÍTULO:**- Escritura publica de compra e venda, lavrada em notas deste Cartório no livro E-107, às fls. 51/52v, datada de 28 de fevereiro de 1992 e Escritura publica de re-ratificação lavrada em notas deste Cartório no livro E-263, as fls. 31/32, datada de 08 de outubro de 2013; **VALOR:** Cr\$ 8.242,00 (oito mil duzentos quarenta e dois cruzeiros). Emolumentos: R\$ 1.178,39, fermojuipi: R\$ 75,45. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.---.---.

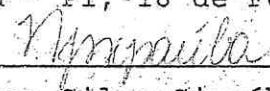
Parnaíba, 29 de Outubro de 2013



Oficial do Registro do 1º Ofício

PROTOCOLO Nº 33.066 Selos de Fiscalização Violeta:99.972 Cinza: 89.510
O referido é verdade e dou fé. Processo: 65666 Emolumentos: R\$ 23,00; FERMOJUPI: R\$ 4,60; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,58; Total: R\$ 28,44, data do pagamento: 09/02/2021. O presente ato só terá validade com o Selo: ABW18383 - P4X6. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. 18 de Fevereiro de 2021. Eu, , Francisca Maria da Silva Santos, o digitei. Eu, , Neydianne Julisse Silva Sipaúba, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 18 de Fevereiro de 2021


Neydianne Julisse Silva Sipaúba - Oficial Substituta

Neydianne Julisse Silva Sipaúba
Oficial Substituta no impedimento
Ocidental e Legal do Titular do Tabelião 1º Ofício
Parnaíba - PI




CERTIDÃO DE IMÓVEL

CERTIFICO que a ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, foi matriculado sob nº 37991, o seguinte imóvel:

Um Terreno foreiro ao Patrimônio Municipal desta cidade, situado na rua São Pedro, para onde faz frente, medindo dez metros (10,00m); lado direito limitando com terreno de Manoel Araújo da Silva, mede cinquenta metros (50,00m) de profundidade; lado esquerdo limitando com terreno de Gervasio Brito de Farias, mede cinquenta metros (50,00m) de profundidade; e fundo limitando com terreno de Corinto Gonçalves da Trindade, dez metros (10,00m), com a área total de quinhentos metros quadrados (500,00m²) e está localizado no quarteirão formado pelas ruas São Pedro, Jaicós, Oeiras e Picos, como tudo consta do documento apresentado; **TRANSMITENTE:** O Espólio de Rosina Ribeiro Borges; **ADQUIRENTE:** Grêmio São Pedro, com sede nesta cidade, representado por seu presidente em exercício, Sr. Manoel Rodrigues dos Santos; **TÍTULO:** Compra e Venda; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de compra e venda de imóvel lavrada em notas deste Cartório, no livro de notas gerais nº 172, às fls. 127/129, em 02 de março de 1972. **MATRICULA ANTERIOR:** Cartório 1º Ofício, sob n.º de ordem 16.093, do livro 3 nº 19. Processo: 75554 Emolumentos: R\$ 120,69; FERMOJUPI; R\$ 24,14; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 3,02; Total: R\$ 148,37. O presente ato só terá validade com os Selos: ACT96126 - 1QDK, ACT96127 - VION. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. Parnaíba, 11 de novembro de 2021. Eu, Oswaldo Lima Almendra Filho, Oficial, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 11 de Novembro de 2021


Oficial do Registro do 1º Ofício

R1/37991 - **TRANSMITENTE:** Grêmio São Pedro, com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 06.550.719/0001-82; **ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, inscrita com o CGC nº 06.554.430/0001-31; **TÍTULO:** Compra e venda; **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade, no livro nº 94, às fls. 275/277, datada de 02 de julho de 2002; **VALOR:** R\$ 30.279,23 (trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). **OBSERVAÇÃO:** A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Piauí

assinatura do Sr. Manoel Mendes da Silva, na qualidade de representante do Grêmio São Pedro (transmitente) foi determinada por ordem judicial extraída dos autos de obrigação de fazer, processo 5422004, devidamente determinado pelo MM. juiz de Direito da 4ª Vara Dr. Carlos Eugenio Macedo de Santiago. Processo: 75554 Emolumentos: R\$ 2.302,90; FERMOJUPI: R\$ 460,58; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 57,57; Total: R\$ 2.821,57. O presente ato só terá validade com os Selos: ACT96128 - 4T3N, ACT96129 - 1L1Q. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. Parnaíba, 11 de novembro de 2021. Eu, Oswaldo Lima Almendra Filho Tabelião, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 11 de Novembro de 2021

Oficial do Registro do 1º Ofício

O referido é verdade e dou fé. Processo: 75554 Emolumentos: R\$ 23,00; FERMOJUPI: R\$ 4,60; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,58; Total: R\$ 28,44, data do pagamento: 11/11/2021. O presente ato só terá validade com o Selo: ACT96130 - 6RP7. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé. 11 de Novembro de 2021. Eu,

_____, Mayanne Bruna Silva Sipauba Alves, o digitei. Eu,
_____, Neydianne Julisse Silva Sipauba, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 11 de Novembro de 2021

Neydianne Julisse Silva Sipauba - Oficial Substituta
Neydianne Julisse Silva Sipauba
Oficial Substituta no Impedimento
Ocasional e Legal do Titular do Tabelião 1º Ofício
Parnaíba - PI







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920210016889

1. Responsável Técnico

MORGANA ANTONIA DA SILVA CALIXTO

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **1915945771**

Registro: **30101**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

CPF/CNPJ: **06554430000131**

Logradouro: **RUA ITAÚNA**

Nº: **1434**

Complemento:

Bairro: **BOA ESPERANÇA**

Cidade: **PARNAÍBA**

UF: **PI**

CEP: **64215-115**

Contrato: **Sem número** celebrado em **25/03/2021**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **100,00** Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA SÃO PEDRO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

Cidade: **PARNAÍBA**

UF: **PI**

CEP: **64200-000**

Data de Início: **25/03/2021** Previsão de Término: **27/03/2021**

Coordenadas Geográficas: **-2.918613, -41.768680**

Finalidade: **OUTRO**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

CPF/CNPJ: **06554430000131**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

500 0000

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UM TERRENO SITUADO NA RUA SÃO PEDRO, S/N, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO EM PARNAÍBA-PI, COM ÁREA DE 500M2 E PERÍMETRO DE 120M.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de

Local

data

MORGANA ANTONIA DA SILVA CALIXTO - CPF: 04960037340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - CPF/CNPJ: 06554430000131

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda em via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

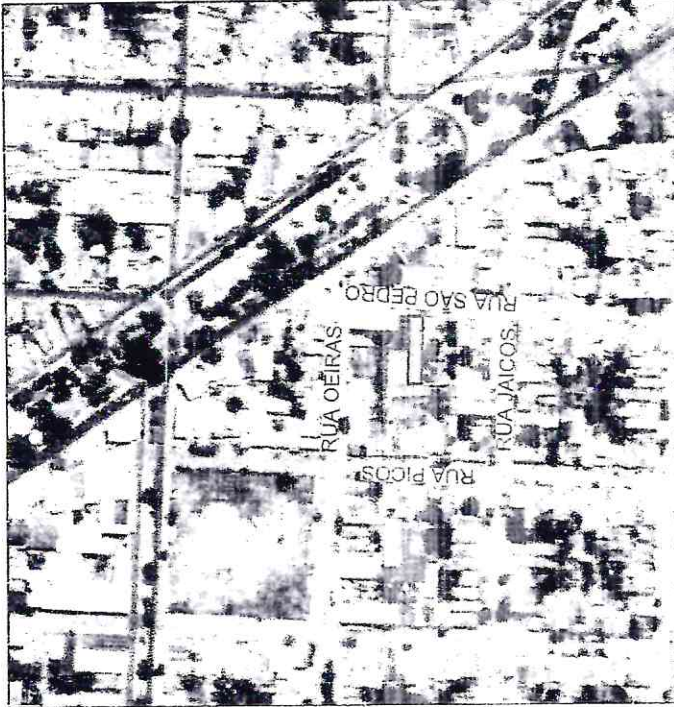


Valor ART: R\$ **88,78**

Registrada em **25/03/2021**

Valor Pago: **88,78**

Nosso Número: **3201123796**



COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

- P1 E=192193.65 N=9677027.57
- P2 E=192192.91 N=9677017.78
- P3 E=192144.02 N=9677020.29
- P4 E=192144.37 N=9677030.27

TOPOGRÁFICO

ASSUNTO: **PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO**

LOCAL: RUA SÃO PEDRO S/N°
BAIRRO: SÃO FRANCISCO PARNAIBA-PI

PROPRIETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
CNPJ: 06.554.430/0001--31

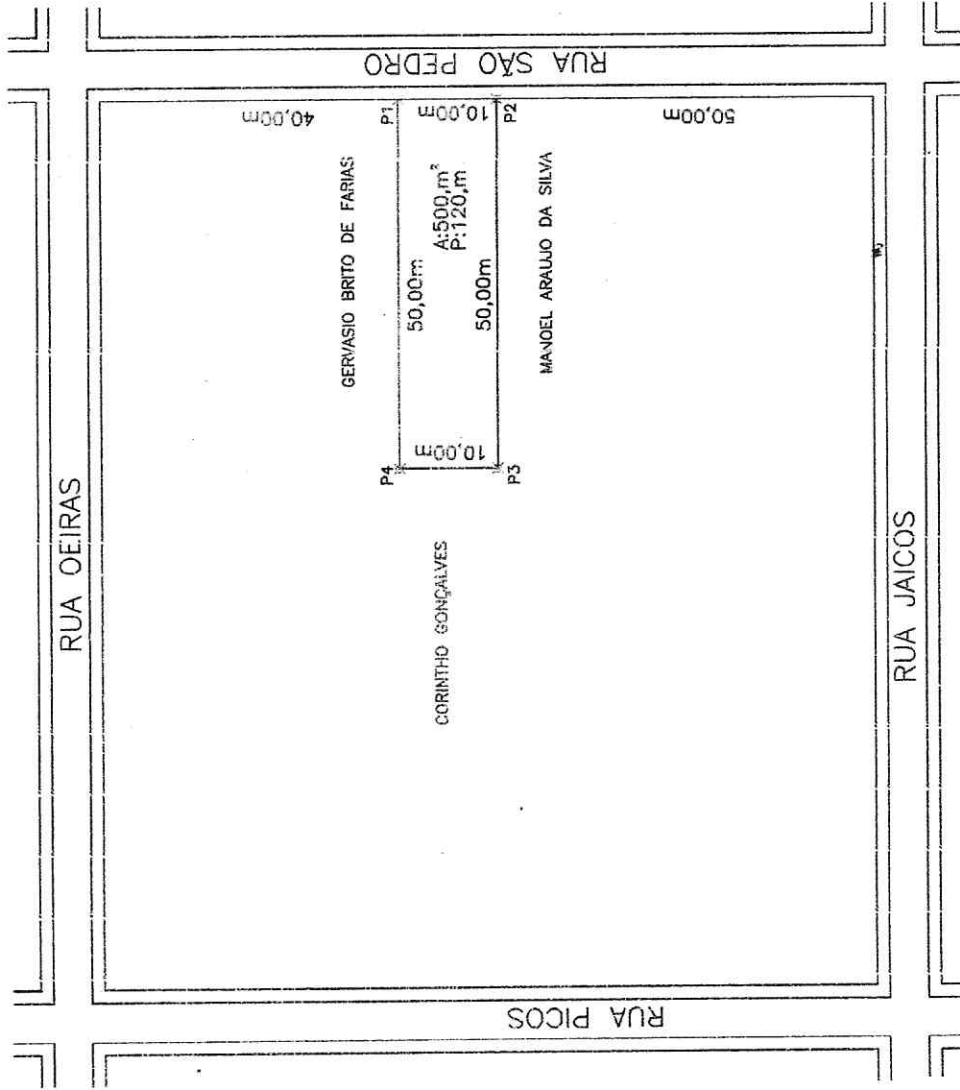
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Montanara da Silva Calixto
Engenheira Civil
CREA - PI 1915945771

DATA: OUTUBRO/2020

ÁREA/PERÍMETRO
A: 500,00m²
PER: 120,00m

ESCALA: INDICADA
FOLHA: ÚNICA



LEGENDA:
ÁREA LEVANTADA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de um imóvel, localizada no município de Parnaíba-PI, no Bairro São Francisco, no quarteirão formado pelas Ruas: Oeiras, Picos, Jaicós e São Pedro - Bebedouro, com os seguintes limites e confrontações e marcos demarcados em coordenadas UTM SIRGAS-2000:

COORDENADAS UTM SIRGAS-2000

P1 E= 192193.65 N=9677027.57

P2 E=192192.91 N=9677017.78

P3 E= 192144.02 N=9677020.29

P4 E= 192144.37 N=9677030.27

FRENTE para o **Leste**, do ponto P1 ao ponto P2, limitando-se com a Rua São Pedro, medindo 10,00m (dez metros).

LADO ESQUERDO para o **Norte**, do ponto P1 ao ponto P4, limitando-se com o terreno de Gervásio Brito de Farias, medindo 50,00m (cinquenta metros).

LADO DIREITO para o **Sul**, do ponto P2 ao ponto P3, limitando-se com o terreno de Manoel Araújo da Silva, medindo 50,00m (cinquenta metros).

FUNDOS para o **Sul**, do ponto P3 ao ponto P4, limitando-se com o terreno de Corinho Gonçalves da Trindade, medindo 10,00m (cinquenta e seis metros e noventa centímetros);

Totalizando uma área de 500,00m², conforme projeto topográfico planimétrico em anexo.

Parnaíba-PI, Março de 2021.



(Responsável Técnico)

Morgana A. da Silva Calixto
Engenheira Civil
CREA - PI 1915945771



PREFEITURA DE PARNAIBA

PREF. DE PARNAIBA CNPJ: 06554430000131

Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama

Ficha Cadastral Exercício: 2021

Data Emissão:	10/06/2021
Hora:	08:54:16
Exercício:	2021
Usuário:	FARIAS
Página(s):	1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000018978 Inscrição: 01.03.028.0150.01 Setor: 03 Quadra: 028 Lote: 0150 Unid: 01 Seção: 18978 Face: 03 -
 Cobrança: Isento Total Período: 999 Lei: Aterragão: Cadastro: Valor Venal: 96389,50

Proprietário

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
 CPF/CNPJ 06554430000131 RG/Insc

Compromissário e/ou Co-responsável

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
 CPF/CNPJ: 06554430000131 RG/Insc

Endereço do Imóvel

Logra: RUA SAO PEDRO, 01437 -

Bairro: SAO FRANCISCO CEP: 64000000

Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: RUA SAO PEDRO, 01437 -

Bairro: SAO FRANCISCO CEP: 64000000

Cidade: PARNAIBA UF: PI

Área do Terreno: 500,00 Valor Venal Terreno: 96389,50 Profundidade: 0 Testada: 10 Lad. Esquerdo: 0 Lad Direito: 0

Zonamento: 00001 - ZONA FISCAL Fração Ideal: 1,00

Característica	Descoberto	Valor	Característica	Descoberto	Valor	Característica	Descoberto	Valor
0002 - PATRIMÔNIO	0001 - público	0	0006 - TOPOGRAFIA	0001 - plano	0	7001 - CALCAMENTO	0001 - SIM	0,7364
7002 - ILLUMINACAO_PUBLICA	0001 - SIM	0	7003 - LIMPEZA PUBLICA	0001 - SIM	0,7364	7004 - COLETA_DE_LIXO	0001 - SIM	0
0004 - SITUACAO	0002 - uma frente	0	0001 - OCUPACAO	0003 - construído	0	0003 - UTILIZACAO	0004 - prestação de serviço	0
0005 - PEDOLOGIA	0004 - normal	0						


 Carlos Luiz Dias de Farias
 Auditor Fiscal PMP
 Coordenador da Receita
 Mat. 1034-4